

Esclarecimento Pregão 80/2024



De Esclarecimentos <esclarecimento@controletech.com.br>

Para compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>

Data 2024-12-11 09:45

Prefeitura Municipal de Cajati

A empresa CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.592.584/0002-76, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) IGOR MATOS PIRES, portador(a) do CPF Nº 701.785.771-20, estabelecida à Avenida João Baptista Parra nº 633, Sala 1401, Edifício Enseada Office, Praia do Sua, Vitória/ES, CEP: 29052123, vem respeitosamente, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

1º Prazo de Entrega.

Sr. Pregoeiro, Analisando o Edital verificamos que o item b.2 (Termo de referência) traz como exigência o prazo de entrega igual 10 (dez) dias úteis.

Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital.

Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo fixado poderá ser prorrogado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º Esclarecimento (proposta inicial):

Senhor Pregoeiro,

Com relação ao Pregão Eletrônico em questão, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital.

Diante do exposto, temos os seguintes esclarecimentos:

No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Observamos que, no sistema, o campo para anexos consta como "Não Obrigatório", o que reforça nosso entendimento de que não será necessário o envio de anexo nesta fase inicial. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Ciloene Lima

atendimento ao cliente

+55 61 3686-3255



Proc. Administrativo 846/2024



De: **Hotton Bruno Lucena Bernardo** Setor: **SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

Despacho: **26- 846/2024**

Para: **SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos** AC: **Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP.**

Cajati/SP, 12 de Dezembro de 2024

Caríssima Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa - SEADM-DESUP,

Em atenção ao pedido de esclarecimento constante do despacho anterior, informamos:

Resposta: Com relação ao prazo de entrega, por observância ao princípio da razoabilidade, ele poderá ser prorrogado em até mais 10 (dez) dias úteis, uma única vez, mediante justificativa expressa e fundamentada da contratante.

Atenciosamente,

—
Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura de Cajati - Endereço: Praça do Paço Municipal, nº 10 Centro, Cajati — SP — CEP: 11950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/12/2024 17:04:20 por Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa - Agente administrativo

1Doc



Proc. Administrativo 846/2024



De: **Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa** Setor: **SEADM-DESUP - CAJATI**
Departamento de Suprimentos

Despacho: **27- 846/2024**

Para: **SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos**

Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e de empresa especializada para o seu manejo (instalação, remoção e transferência) para diversos setores da Prefeitura do Município de Cajati - SP.**

Cajati/SP, 13 de Dezembro de 2024

Em relação ao pedido de esclarecimento referente ao 2º item constante do despacho 25, informamos:

Resposta: Fica a critério da empresa o envio dos anexos na fase inicial, uma vez que não é obrigatório.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo